



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3481 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

REPUBLICAÇÃO	01
LEIS	02
DECRETOS	04
PORTARIAS	04
RETIFICAÇÕES	05
EXTRATOS CLCA	05
ATA EXTRATO PARCIAL	07
AVISOS	08
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	09
EDITAL DE INTIMAÇÃO	09
INEDITORIAIS	10



Assinatura Digital



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Medalha de Mérito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Municipal aos Senhores e Senhoras abaixo relacionados por seus relevantes serviços prestados à Parnaíba e ao Piauí.

1. **André Maurício de Oliveira Nogueira** - Engenheiro Agrônomo, Presidente da Associação Piauiense de Criadores de Zebu - APCZ.
2. **Sâmia de Brito Cardoso Verniere** - Mestre em Comunicação, Especialista em Marketing, Publicitária, Jornalista e Administradora
3. **Claudio Tinoco Tajra** - Presidente da TV Antena 10
4. **Francisco das Chagas Fontenele de Araújo (Mano)** - Empresário da Rede de Supermercados Elizeu Martins
5. **Maria Adelaide Cavalcante de Castro** - Empresária fundadora e líder do Grupo Toureiro
6. **Christopher Jorge Saraiva Amorim** - Engenheiro Agrônomo e Administrador Público
7. **Francisco Haroldo Alves Vasconcelos** - Presidente da Associação dos Advogados Criminalistas
8. **Rafael de Castro Araújo** - Advogado Especialista em Licitações e Contratos Administrativos
9. **José Eduardo da Silva** - Capitão de Fragata da Capitania dos Portos do Piauí
10. **Benjamim Dante Rodrigues Duarte Lima** - Capitão de Mar e Guerra
11. **Valdeci Pereira da Silva Júnior** - Capitão do Exército
12. **José Assis Gonzaga Filho** - Capitão da Polícia Militar do Piauí
13. **Eudionar de Oliveira Ceia** - Suboficial da Marinha
14. **Francisco das Chagas Soares do Nascimento** - Suboficial da Marinha
15. **Linderley Lira de Souza** - Suboficial da Marinha
16. **Stanley Gomes da Silva** - Suboficial da Marinha
17. **Zacarias Bento da Silva** - 1º Sargento da Marinha
18. **Willams de Sousa Pinheiro** - Delegado Regional da Polícia Civil de Parnaíba
19. **Subtenente Pedro de Jesus Bruzaca** - Comandante do Tiro de Guerra
20. **Subtenente Evan Luis Quincozes** - Sub - Comandante do Tiro de Guerra
21. **Francisco de Assis dos Santos** - Assessor do Tiro de Guerra



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



22. **Francisco Astrogildo Fernandes Lima** - Ex - vereador e Policial Civil
23. **Francisco Layrton Porto Chaves Filho** - Engenheiro e Policial
24. **Cláudio do Nascimento Silva** - 3º SGT PM - Da Diretoria de Inteligência da PM em Parnaíba
25. **Francisco da Paz** - Ex - vereador
26. **Thiago Mendes dos Santos** - Radialista e Repórter
27. **Amaury Mendonça de Sousa** - Advogado e Secretário Municipal de Gestão
28. **Paulo José dos Santos Araújo** - Secretário Municipal de Saúde
29. **Coronel Odiwal Souza Falcão** - Superintendente Executivo do Gabinete de Articulação de Gestão Integrada
30. **Gustavo Furtado Leite Neto** - Ouvidor Geral da Guarda Civil
31. **David Lucas Sousa Sampaio** - Guarda Civil Municipal
32. **Mariana Vale dos Santos** - Guarda Patrimonial
33. **José de Lima e Silva** - Foi vereador de 7 mandatos e 3 vezes presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
34. **Jean Paulo Carneiro de Araújo** - Guarda Patrimonial
35. **Raimundo Alves Sidônio Filho** - Guarda Patrimonial
36. **Pedro José Reis dos Santos** - Guarda Patrimonial
37. **Edvan Sousa da Silva** - Guarda Patrimonial
38. **José de Anchieta Sousa** - Guarda Patrimonial
39. **Mario Augusto dos Santos** - Guarda Patrimonial
40. **Paulo Pereira de Lima** - Guarda Patrimonial
41. **José Oscar de Carvalho Melo** - Guarda Patrimonial
42. **José Maria Linhares Silva** - Guarda Patrimonial
43. **Edvalto Fontenele Xavier** - Guarda Patrimonial
44. **Ubyraci Silva Bogéa** - 2º Tenente da Reserva da PM do Piauí
45. **Antonio Paraguassu Martins de Sá Filho** - Funcionário da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.850, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros e prevenção de acidentes a pelo menos um funcionário das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no município de Parnaíba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados estabelecidos neste município, que atendem crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O curso deverá ser feito por pelo menos um funcionário dos estabelecimentos educativos mencionados.

Art. 2º. Os cursos poderão ser ministrados por entidades especializadas na área da saúde vinculadas ao corpo interno da administração pública municipal e/ou em parceria com entidades especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população.

Art. 3º. O poder executivo municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador André Silva Neves

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.851, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Parnaíba, de divulgação de normas preventivas ao esquecimento de crianças e animais no interior de veículos, nos estabelecimentos que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica obrigatório, no âmbito do Município de Parnaíba, aos supermercados, hipermercados, shopping centers, centros comerciais e demais estabelecimentos similares que façam à divulgação, em suas áreas de estacionamentos, de avisos alertando sobre os riscos de esquecimento de crianças e animais nos interiores dos veículos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo se estende aos estacionamentos particulares de clínicas e hospitais privados.

Art. 2º A divulgação prevista nesta Lei poderá ser feita através de avisos, folders, cartazes, banners ou congêneres, a critério de cada estabelecimento, podendo ser utilizado avisos e mensagens eletrônicas e/ou sonoras.

Art. 3º O descumprimento das normas aqui contidas, acarretará ao estabelecimento infrator, gradativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência, com prazo de 30 (trinta) para regularização;

II – multa no valor de 150 UFMP (Unidade Fiscal do Município de Parnaíba), por infração; pagamento em dobro, até o limite de R\$ 2.000,00 UFMP (Unidade Fiscal do Município de Parnaíba), em caso de reincidência;

III – suspensão de funcionamento ou do Alvará, por prazo determinado; e

IV – cassação de alvará ou de concessão/permissão em definitivo.

§ 1º Será concedido ao estabelecimento infrator o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente;

§ 2º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias;

Lei ordinária de autoria do Vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



§ 3º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei será revertido em favor de ações e programas sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

§ 4º O valor da multa prevista no inciso II, do caput, será corrigido, anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou outro indexador que venha a substituí-lo, utilizado pelo Município de Parnaíba.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.852, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de QUADRA ESPORTIVA ANTONIO LUIS DO NASCIMENTO OLIVEIRA, a Quadra de Esportes que está sendo construída na Comunidade São José, Bairro Santa Isabel, no Município de Parnaíba-Piauí.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal a mandar afixar a denominação objeto desta Lei, no espaço público urbano de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador José Geraldo Alencar Filho

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.853, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **PRAÇA JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA**, a Praça que está sendo construída na Comunidade São José, Bairro Santa Isabel, no Município de Parnaíba-Piauí.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal a mandar afixar a denominação objeto desta Lei, no espaço público urbano de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador José Geraldo Alencar Filho

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.855, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação a via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Costa Bacelar** em toda a sua extensão a Rua Projetada sem número ao lado da ETA Agespisa, que fica localizada entre as Avenidas Batista Silva e Gerardo Ponte Cavalcante no bairro Igararu, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as despesas necessárias para a identificação da via pública com a colocação da placa da denominação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia da lei sancionada aos correios, Agespisa e Equatorial para efeito de conhecimento e registro da denominação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.856, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Reconhece o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não identificadas de maneira visual.

§ 1º. Considera-se pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º. O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol não será de caráter obrigatório, tratando o seu uso de uma aquisição facultada aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.
Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do cordão de girassol, bem como os procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.857, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá denominação a via pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Magno Brandão de Oliveira**, a via pública Projetada 01 – KM 07 localizada no início da Avenida Evandro Lins e Silva (BR 343) até seu final na Rua Pedro I Bairro Primavera neste município.

Art. 2º Fica denominada de **Francisca de Assis Pereira Brandão**, a via pública Projetada 02 – KM 07 localizada no início da Avenida Evandro Lins e Silva (BR 343) até seu final na Rua Pedro I Bairro Primavera neste município.

Art. 3º Fica denominada de **Francisca Teixeira Amaral**, a via pública Projetada 03 – KM 07 localizada no início da Avenida Evandro Lins e Silva (BR 343) até seu final na Rua Pedro I Bairro Primavera neste município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Ricardo de Lima Veras

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.858, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá denominação a via pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Luiza Gomes Lima**, a via pública sem denominação localizada no início do Condomínio Jardim Victória até o seu final na Rua dos Vitalinos, segunda rua paralela à Avenida Leonardo de Carvalho Castelo Branco (BR 343) Bairro Floriópolis neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Ricardo de Lima Veras

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.859, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá denominação a via pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Francisco Zacarias de Azevedo**, a via pública Rua H localizada no início da Rua Projetada 04 até seu final sem denominação, Bairro Dirceu Arcoverde neste município.

Art. 2º Fica denominada de **Sargento Azevedo**, a via pública Rua G localizada no início da Rua Projetada 04 até seu final sem definição, Bairro Dirceu Arcoverde neste município.

Art. 3º Fica denominada de **Maria da Graça Veras**, a via pública Travessa Chaval localizada no início da Monsenhor Antônio Sampaio (BR 402) até seu final na Rua Comendador Pedro Alelaf, Bairro Dirceu Arcoverde neste município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, 16 de outubro de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do Vereador Ricardo de Lima Veras

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 109 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento na manhã desta quarta-feira, dia 18/10/2023, do Prof. VALDIONOR ALBUQUERQUE BARROS, dentre as atividades por ele desenvolvidas podemos citar: foi Secretário de Educação do Estado na gestão do Governo Mão Santa, foi Diretor do Colégio Estadual Lima Rebelo, do Colégio Prof. Alexandre Oliveira e Colégio Estadual Petrônio Portela, nos deixa um exemplo de honradez e integridade no trabalho desenvolvido em nosso Estado e por nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo território municipal, nos órgãos que compõem nossa esfera administrativa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 572/2023

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANA CAROLINA DE ARAUJO CALDAS**, portador(a) do CPF nº 078.255.243-90, do cargo de provimento em comissão de **Visitadora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 573/2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CAROLINA CARVALHO DE ALMEIDA portador(a) do CPF nº 625.238.303-10, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Núcleo Oper. Nivel I PSB**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 574/2023

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DE JESUS CARDOSO PEREIRA portador(a) do CPF nº 048.842.083-07, para o cargo de provimento em comissão de **Visitadora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2023.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 533/2023 de 19 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXV – Nº 3460 – Caderno Único – do dia 19 de setembro de 2023 – Pág.05, onde se lê: “**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**”. Leia-se: “**Esta portaria entra em vigor nesta data**”.

Na Portaria nº 534/2023 de 19 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXV – Nº 3460 – Caderno Único – do dia 19 de setembro de 2023 – Pág.05, onde se lê: “**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**”. Leia-se: “**Esta portaria entra em vigor nesta data**”.

Na Portaria nº 570/2023 de 09 de outubro de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXV – Nº 3474 – Caderno Único – do dia 09 de outubro de 2023 – Pág.02, onde se lê: “**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**”. Leia-se: “**Esta portaria entra em vigor nesta data**”.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 827/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21839/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE URGENCIA E EMERGENCIA - COMUE - PSM/SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VII/2022, REFERENTE AO PREGÃO 044/2021/SESAPI;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 13.079.667/0001-50;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
VALOR: R\$ 768.427,66 (setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2203; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/600.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 852/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29340/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL;
CONTRATADO (A): CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA;
CNPJ: 11.837.518/0001-09;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 8.541.220,42 (oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e quarenta e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2044; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 900/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29487/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO / HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA SAUDE BUCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA;
CNPJ: 26.697.721/0001-96;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 91.350,00 (noventa e um mil, e trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2204; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.08; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 913/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31801/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. VALDIR EDSON, SEGUNDO PLANILHA EM ANEXO.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 25.995,05 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais, e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2054; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 540/999.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 924/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31225/2023
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO POP;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO(A): MAURILENO RODRIGUES FORTES;
CPF: 372.763.603-34;
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2165; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.25; Fonte de Recurso: 660/999;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 927/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32196/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2023 NO EVENTO "OUTUBRO ROSA" VISANDO EM ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): F.R.SILVA COSTA & CIA LTDA.;
CNPJ: 17.125.120/0001-18;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2202; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/300.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 934/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33400/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, NA CIDADE DE PARNAÍBA/PI, COM CAFÉ DA MANHÃ (SIMPLES) E DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, SENDO ALMOÇO E JANTAR PRATO EXECUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PARA DO FESTIVAL DE TURISMO, COM CERVEJA ARTESANAL, COMIDAS TÍPICAS, FOMENTANDO O TURISMO LOCAL, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DA GESTÃO;
CONTRATADO (A): HOTEL CAJUINA LTDA;
CNPJ: 11.405.070/0001-46;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 7.624,00 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1537; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.58; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 935/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34029/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PARA O EVENTO FESTIVAL DE TURISMO, COM CERVEJA ARTESANAL, COMIDAS TÍPICAS, FOMENTANDO O TURISMO LOCAL, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, NA PRAÇA MANDU LADINO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DA GESTÃO;
CONTRATADO (A): A V DE CARVALHO VIEIRA LTDA;
CNPJ: 01.574.179/0001-53;
VIGÊNCIA: 31/10/2023;
VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1537; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.27; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34035/2023-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
CONTRATADO: JOÃO ANTÔNIO LOPES DE CARVALHO
CPF: 039.174.423-29;
OBJETO: Apresentação musical da Banda "BORDOT", com duração de 2h (duas horas), para o evento "FESTIVAL DE TURISMO", a ser realizado no dia 14 de outubro de 2023 às 22:00 horas, com participação do comércio de cerveja artesanal, comidas típicas da região, artesanato, visando a fomentação do turismo local, a ser realizado na Praça Mandu Ladino no Município de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 111/2023, conforme art. 25, III da Lei nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1537; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.47; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
PERÍODO: outubro de 2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REF. CONTRATO N.º 442/2023

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 442/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): LUCIANA FERREIRA DA COSTA;
CPF: 008.849.383-01;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 442/2023, tendo como objeto a contratação de professor(a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, e mediante AQUISIÇÃO do CONTRATANTE, as partes resolvem amigavelmente rescindir o referido Contrato, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93;
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c seu § 2º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 31/06/2023.

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34904/2023-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
CONTRATADO: NON STOP PRODUTORES S.A;
CNPJ: 23.497.344/0004-04;
OBJETO: Apresentação de humor do artista Tirullipa para o Dia do Piauí, em comemoração ao 201º Aniversário da Adesão do Piauí à Independência do Brasil, no dia 19 de outubro de 2023, às 21:00 horas, com duração de 01:00h (uma hora), na Praça Mandu Ladino, no Município de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 114/2023, conforme art. 25, III da Lei nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1026; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
PERÍODO: Outubro de 2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34053/2023-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
CONTRATADO: TÍAGO LOPES ARAÚJO CARVALHO;
CNPJ: 048.250.233-98;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto apresentação musical da Banda CABESATIVA, para o evento "FESTIVAL DE TURISMO", que será realizado no dia 12 de outubro de 2023 às 22:00 horas, na Praça Mandu Ladino no Município de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 112/2023, conforme art. 25, III da Lei nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1537; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.47; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
PERÍODO: outubro de 2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

ATA EXTRATO PARCIAL

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL N° 88/2023 - PMP - PARNAÍBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°28518/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°99/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E FARDAMENTOS, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDECS), SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES), SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), E A EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS (EMPA), PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Pregeira: Adriene Araujo Cardoso
Adjudicação: 16/10/2023
Homologação: 16/10/2023

BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	LC 123/06	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO
1	CAMISETA, TIPO DE MANGA: CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PP (100% POLIESTER), COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M², ANTI-PILLING, COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EMPRESA EM GERAL	11400	UNID.	R\$ 9,00
2	CAMISETA, TIPO DE MANGA: CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PP (100% POLIESTER), COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M², ANTI-PILLING, COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	COTA ME E EPP	3800	UNID.	R\$ 9,00
3	CAMISETA, TIPO DE MANGA: CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PP (100% POLIESTER), CORES DIVERSAS, GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M², COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EMPRESA EM GERAL	6150	UNID.	R\$ 8,00
4	CAMISETA, TIPO DE MANGA: CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PP (100% POLIESTER), CORES DIVERSAS, GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M², COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	COTA ME E EPP	2050	UNID.	R\$ 9,00
5	CAMISETA, TIPO DE MANGA: CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA FIO 30/1 PENTADA, CORES DIVERSAS, GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M², ANTI-PILLING, COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EMPRESA EM GERAL	2400	UNID.	R\$ 9,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



6	APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	COTA ME E EPP	800	UNID.	R\$ 9,00
7	CAMISETA, TIPO DE MANGA: CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA FIO 30/1 PENTADA, CORES DIVERSAS, GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M², ANTI-PILLING, COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EMPRESA EM GERAL	2550	UNID.	R\$ 9,00
8	CAMISETA, TIPO DE MANGA: LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PP (100% POLIESTER), CORES DIVERSAS, GRAMATURA MÍNIMA: 180 G/M², ANTI-PILLING, COM PINTURA SUBLIMADA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	COTA ME E EPP	850	UNID.	R\$ 13,80
9	CAMISA, TIPO DE MANGA: CURTA, TIPO POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), CORES DIVERSAS, GRAMATURA MÍNIMA 180G/M², ANTI-PILLING, COM PINTURA SERIGRAFADA NA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EMPRESA EM GERAL	1575	UNID.	R\$ 18,00
10	CAMISA, TIPO DE MANGA: CURTA, TIPO POLO, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIESTER), CORES DIVERSAS, GRAMATURA MÍNIMA 180G/M², ANTI-PILLING, COM PINTURA SERIGRAFADA NA FRENTE E COSTA CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS, MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA): P: 51X67CM, M: 54X70CM, G: 57X73CM, GG: 60X76CM (VARIACÃO MÉDIA DE 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS).	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	COTA ME E EPP	525	UNID.	R\$ 18,00
11	CALÇA, TIPO: COMPRIDA, MODELO TRADICIONAL, GÊNERO NEUTRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL JEANS, GRAMATURA MÍNIMA: 360 G/M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS E 01 BOLSO EMBUTIDO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, FECHAMENTO COM	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EMPRESA EM GERAL	825	UNID.	R\$ 37,97



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



12	BOTÃO E ZIPER, COM CÓS PASSANTES, TAMANHOS N° 32 A 50, COR AZUL, CALÇA, TIPO: COMPRIDA, MODELO TRADICIONAL, GÊNERO NEUTRO, CONFECCIONADA EM MATERIAL JEANS, GRAMATURA MÍNIMA: 360 G/M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS E 01 BOLSO EMBUTIDO NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO, FECHAMENTO COM BOTÃO E ZIPER, COM CÓS PASSANTES, TAMANHOS N° 32 A 50, COR AZUL.	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	COTA ME E EPP	275	UNID.	R\$ 37,00
13	CALÇA, TIPO: COMPRIDA, CONFECCIONADA EM BRM, COR: PRETA E BRANCO, MODELO BOLSO FACIA NAS LATERAIS E APLICAÇÃO DE 02 BOLSOS NA COSTA, CINTURA COM ELÁSTICO, ACOMPANHADO COM TORCAL EMBUTIDO, TAM. P, M, G, GG, EXG.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EMPRESA EM GERAL	975	UNID.	R\$ 40,00
14	CALÇA, TIPO: COMPRIDA, CONFECCIONADA EM BRM, COR: PRETA E BRANCO, MODELO BOLSO FACIA NAS LATERAIS E APLICAÇÃO DE 02 BOLSOS NA COSTA, CINTURA COM ELÁSTICO, ACOMPANHADO COM TORCAL EMBUTIDO, TAM. P, M, G, GG, EXG.	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	COTA ME E EPP	325	UNID.	R\$ 38,00
15	CHAPEU, TIPO AUSTRALIANO, COM PROTETOR DE NUCA FIXO, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DAS ABAS E NO PROTETOR DE PESCOÇO, COM CORDA PARA AJUSTE DE TAMANHO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIESTER, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM, DIÂMETRO TOTAL: 34 CM, DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM, CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 59 CM, CORES VARIADAS, COM PINTURA SERIGRAFADA NA FRENTE CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS.	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EXCLUSIVO ME E EPP	2200	UNID.	R\$ 12,50
16	BONÉ, CONFECCIONADO EM BRM (100% ALGODÃO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 12 CM DE PROFUNDIDADE E 18 CM DE DIÂMETRO (VARIACÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES), COM ABA CURVA DE NO MÍNIMO 16 CM DE LARGURA E 06 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR VELCRO, GÊNERO NEUTRO, PARA USO POR PESSOAS ADULTAS, COM BOTÃO PARA UNIÃO DOS GÔMOS, GÔMOS UNIDOS POR COSTURA E COM VÍES, COM CARNEIRA INCLUSA NA CIRCUNFERÊNCIA INFERIOR DA ESTRUTURA DO BONÉ, COM PINTURA SILKADA NA FRENTE E NAS LATERAIS.	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EMPRESA EM GERAL	2700	UNID.	R\$ 11,97
17	BONÉ, CONFECCIONADO EM BRM (100% ALGODÃO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 12 CM DE PROFUNDIDADE E 18 CM DE DIÂMETRO (VARIACÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM TODAS AS DIMENSÕES), COM ABA CURVA DE NO MÍNIMO 16 CM DE LARGURA E 06 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR VELCRO, GÊNERO NEUTRO, PARA USO POR PESSOAS ADULTAS, COM BOTÃO PARA UNIÃO DOS GÔMOS, GÔMOS UNIDOS POR COSTURA E COM VÍES, COM CARNEIRA INCLUSA NA CIRCUNFERÊNCIA INFERIOR DA ESTRUTURA DO BONÉ, COM PINTURA	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	COTA ME E EPP	900	UNID.	R\$ 12,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
ENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



18	SILKADA NA FRENTE E NAS LATERAIS, MOCHILA ESCOLAR, COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS, COM PORTA GARRAFAS DO TIPO REDE NAS LATERAIS, COM TRAVA PEITORAL, COM ALÇA SUPERIOR, COM DUAS ALÇAS DE OMBRO PARA AS COSTAS REGULÁVEIS CONSTRUÍDAS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NA PARTE DE DENTRO, COM FORRO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AS COSTAS, COM ZIPERES DÍPLUX, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIESTER DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A ÁGUA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 30 LITROS, COM PINTURA SERIGRAFADA NO BOLSO FRONTAL CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS.	REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS CNPJ: 12.933.412/0001-76	EMPRESA EM GERAL	600	UNID.	R\$ 44,99
19	MOCHILA ESCOLAR, COM COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS, COM TRÊS BOLSOS FRONTAIS, COM PORTA GARRAFAS DO TIPO REDE NAS LATERAIS, COM TRAVA PEITORAL, COM ALÇA SUPERIOR, COM DUAS ALÇAS DE OMBRO PARA AS COSTAS REGULÁVEIS CONSTRUÍDAS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE NA PARTE DE DENTRO, COM FORRO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA AS COSTAS, COM ZIPERES DÍPLUX, CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIESTER DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A ÁGUA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 CM DE ALTURA, 35 CM DE LARGURA E 19 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 30 LITROS, COM PINTURA SERIGRAFADA NO BOLSO FRONTAL CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	COTA ME E EPP	200	UNID.	45,00
20	SHORT, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, UNISSEX, COM 02 BOLSOS DIANTEIROS E 01 BOLSO TRASEIRO, CÓS ANATÔMICO EM ELÁSTICO, COM CORDÃO INTERNO, CORES VARIADAS, COM PINTURA SERIGRAFADA COLORIDA NA FRENTE CONTENDO A LOGOMARCA DOS GOVERNOS, DOS PROGRAMAS E PARCEIROS. NOS TAMANHOS 10/12/14/16 (INFANTIL/JUVENIL) E 18 A 50 (ADULTO).	F I DA SILVA ARTIGOS DO VESTIÁRIO E ACESSÓRIOS CNPJ: 42.232.475/0001-53	EXCLUSIVO ME E EPP	1100	UNID.	R\$ 12,00
21	CAMISA DE MALHA DE COR BRANCA, MANGA LONGA, FIO 30, MERCERIZADA, 100% ALGODÃO, COM LOGOTIPO NA FRENTE E NAS COSTAS (VIGILÂNCIA AMBIENTAL), TAMANHOS: P, M, G, GG E XG.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	90	UNID.	R\$ 16,00
22	CALÇA MASCULINA EM BRM SANTISTA, COR CAQUÍ TAMANHOS: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 E 52.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	50	UNID.	R\$ 40,00
23	CALÇA FEMININA EM BRM SANTISTA, COR CAQUÍ TAMANHOS: 36, 40, 42, 44, 46, 48, 50 E 52.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	40	UNID.	R\$ 39,00
24	BONÉ BICO-DE-PATO (COR CAQUÍ).	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EXCLUSIVO ME E EPP	30	UNID.	R\$ 13,50

ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25	BOLSA DE LONA, TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL E TIPO MOCHILA DE USO COSTAL, COR AMARELA.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	90	UNID.	RS 19,00
26	BOTINA DE COURO, CALÇADO DE PROTEÇÃO DOS PÉS E TORNOZELOS DE AMARRAR TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM 1,01MM, COM TRÊS OU QUATRO COSTURAS NO GASTAPAMENTO E NOS RESTANTES DUAS COSTURAS, COM LINHA DE NYLON POLIAMIDA, CANO COM GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, COM PALMELHA DE RESINA DE COURO, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU BI-DENSIDADE), COM RANHURAS NO SOLADO QUE PERMITA MELHOR ADERÊNCIA AO SOLO. APRESENTAR NO ATO DE ENTREGA DO MATERIAL CÓPIA DO CAMTB (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO) ATUALIZADO. TAMANHOS: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	90	PAR	RS 41,81
27	MEIA ESPORTIVA SOQUETE - CANELA. TECIDO: 77% ALGODÃO, 20% POLIESTER, 2% POLIAMIDA E 1% ELASTODIENO. COR PRETA.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	180	UNID.	RS 5,00
28	CHAPÉU CAQUI COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO AUSTRALIANO POLIESTER. AJUSTA A QUALQUER CABECA, POIS DISPÕE DE UMA CORDINHA, PERMITINDO O CHAPÉU FICAR PRESO A ELA. PRODUTO COM SECAGEM RÁPIDA.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	60	UNID.	RS 13,00
29	COLETE MASCULINO, COR CAQUÍ CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA. TAMANHOS: M, G, GG, XG.	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EXCLUSIVO ME E EPP	50	UNID.	RS 38,50
30	COLETE FEMININO, COR CAQUÍ CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA. TAMANHOS: F, M, G E GG.	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EXCLUSIVO ME E EPP	40	UNID.	RS 8,99
31	CAMISA MANGA CURTA EM TECIDO POLIESTER COM ELASTANO, COM RECORTO NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PADRÃO DO AVIAMENTO. TAMANHOS: P, M, G, GG.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	10	UNID.	RS 30,00
32	CAMISA MODELO MASCULINO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PQUET, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, MANGAS CURTA COM RIBANA, GOLA POLO EM RIBANA, OMBROS APLICADO RECORTO NA COR, A SER DEFINIDA, 01 BOLSO SUPERIOR E PEITILHO AJUSTADO POR 2 BOTÕES. TAMANHOS: P/ M/G/G/GG.	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EXCLUSIVO ME E EPP	10	UNID.	RS 18,99
33	CAMISA UV MASCULINA E FEMININA MANGA LONGA PROTEÇÃO SOLAR EXTREMO UV ICE FPU 50+. CORES BRANCA E AZUL. MARINHO. TAMANHO P, M, G, GG, XG.	LOJA VIANA LTDA - EPP CNPJ: 69.614.287/0001-46	EXCLUSIVO ME E EPP	180	UNID.	RS 30,00
34	CINTO NYLON LARG. 3,5 CM. FIVELA MILITAR NIQUELADA. TAMANHO PADRÃO (COR PRETA).	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ: 41.246.178/0001-02	EXCLUSIVO ME E EPP	90	UNID.	RS 19,98

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA Nº 15/2023 - PMP/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA PEDRA DO SAL - 3ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: 23/11/2023, às 09:00h.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 500/999/000.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 18 de outubro de 2023.

Wellington Mariano Ost Lopes
Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I
Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM: O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto. Os itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2023/2024. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato. É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa. O pedido de liberação deve ser dirigido à Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruí-lo adequadamente. A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATAIS:

LICITANTE	LOJA VIANA LTDA		
CNPJ	69.614.287/0001-46	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	RUA COELHO RODRIGUES, 1038 CENTRO	CEP	64000-080
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	lojaviana@gmail.com
CONTATO	TAILA DE SOUSA SILVA		
RG	3.552.128 SSP PI		
CPF	066.333.303-24	FONE	86-30391229 / 86-981556549

LICITANTE	UNIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA.		
CNPJ	41.246.178/0001-02	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	R DOUTOR ATUALPA, 537, ELLERY,	CEP	
CIDADE	FORTALEZA - CEARÁ	E-MAIL	uniasemprendimentos@gmail.com
CONTATO	VICTOR FERREIRA		
RG	2006007005350		
CPF	056.905.093-61	FONE	(85) 9686-2011

LICITANTE	REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI		
CNPJ	12.533.412/0001-76	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	RUA OTAVIO DE ALMEIDA RODRIGUES, BELA VISTA	CEP	
CIDADE	VESPASIANO-MG	E-MAIL	Reisindustriacomercio@gmail.com
CONTATO	THIAGO ORLANDI IGNACCHITI PIMENTEL		
RG	MG-12.650.023		
CPF	068.231.806-09	FONE	31-98534-4146

LICITANTE	F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
CNPJ	42.232.475/0001-53	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	RUA JOÃO CABRAL Nº 2328, BAIRRO ACARAPE	CEP	
CIDADE	TERESINA-PIAUI	E-MAIL	JVVESTUARIO@GMAIL.COM
CONTATO	FRANCISCO JOSE DA SILVA		
RG	1.334.354-SSP-PI		
CPF	504.086.153-20	FONE	86-999786055

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023 ÀS 08:30H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/11/2023 ÀS 09:30H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** - No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.licitacoes.com.br

Parnaíba (PI), 17 de Outubro de 2023.

Hyanara de Fatima Saboia de Souza
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31912/2023

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- (SEDESC).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório n.º 102/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que teve sua abertura realizada no dia 13/10/2023, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Empresa(s) beneficiária(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR TOTAL
1.	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO DE PASSAGEIRO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2023/2023, 2023/2024 OU POSTERIOR, TIPO DE CARROCERIA: HATCH, TIPO DE PINTURA: SÓLIDA OU METÁLICA, COR: BRANCA OU PRATA, TIPO DE CÂMBIO DE TRANSMISSÃO: MANUAL, QUANTIDADE MÍNIMA DE MARCHAS NO CÂMBIO: 05 À FRENTE E 01 À RÉ, TIPO DE MOTOR: ASPIRADO, CILINDRADA CÚBICA MÍNIMA DO MOTOR: 999, TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR EM CAVALOS (CV) COM ETANOL E GASOLINA: 74 CV (5) E 71 CV (G), QUANTIDADE MÍNIMA DE PISTÕES NO MOTOR: 04, QUANTIDADE MÍNIMA DE VÁLVULAS POR PISTÃO: 02, FORMA DE ACIONAMENTO DO COMANDO DO MOTOR: CORREIA DENTADA, TIPO DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL: INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS LATERAIS: 04, CAPACIDADE MÍNIMA DE OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA: 05, TIPO DE ASSISTÊNCIA DO SISTEMA DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO: ANALÓGICO, DIÂMETRO MÍNIMO DO ARO DAS RODAS EM POLEGADAS: 14, COM PNEU DE RESERVA (ESTEPE) INCLUSO, TIPO DE MATERIAL UTILIZADO NA CONFECCÃO DAS RODAS: AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INCLUSAS, FREIOS TRASEIROS DO TIPO À TAMBOR E DIANTEIROS DO TIPO DISCO VENTILADO, COM SISTEMA DE FREIAGEM DO TIPO ABS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS: 02, COM CINTO DE SEGURANÇA COM 03 PONTOS DE ANCORAGEM PARA OS 05 OCUPANTES, COM ENCOSTO DE CABEÇA PARA OS 05 OCUPANTES, COM SISTEMA ISOFIX, COM NO MÍNIMO 02 BOLSAS DE AEROS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, COM TELECOMANDO DO ALARME INTEGRADO À CHAVE, COM JOGO DE TAPETE INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA-MALAS EM LITROS: 200, DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS MÍNIMA EM MILÍMETROS (MM): 2304, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMPLACAMENTO NO NOME DA CONTRATANTE COM AS PLACAS INSTALADAS NO VEÍCULO	01	UNID.	FIAT MOBI/ LIKE 1.0	R\$69.990,00
VENCEDOR: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA CNPJ:05.385.026/0001-19					

EDITAL DE INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº08/2023

Pelo presente Edital de Intimação Administrativa, a **Secretaria da Fazenda do Município de Parnaíba**, em conformidade com art. 184, Inciso IV e art. 186, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº2.210, de 28 de dezembro de 2005 e art. 196, inciso II, do Decreto Municipal nº321/2006, **intima Lara Fabiany de Paula Reis**, CNPJ nº32.392.782/0001-48, com endereço cadastrado na Av. São Sebastião, nº1.537, Bairro N. S. de Fátima, nesta cidade de Parnaíba(PI), para que compareça à Sede Administrativa desta Prefeitura Municipal, na Secretaria da Fazenda – Coordenação da Receita, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do presente Edital a fim de regularizar as parcelas em atraso do Parcelamento de Débitos Tributários nº47493/2023 firmado através de Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida com o Município de Parnaíba conforme processo administrativo nº12329/2023.

A presente intimação é necessária pelo fato de que o contribuinte não foi encontrado no endereço cadastrado e a notificação enviada para o endereço constante do comprovante residência fornecido pelo contribuinte foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação de “mudou-se” (código de rastreamento BR633281438BR).

Destá forma, considera-se feita esta intimação no prazo de 03 (três) dias após a publicação e afixação deste Edital, conforme art. 184, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº2.210/2005.

E para que chegue ao conhecimento do contribuinte e de futuro não possa alegar desconhecimento, é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Diógenes Dias de Farias
Diretor de Fiscalização

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Parnaíba (PI), 16 de outubro de 2023.

Denise Rêgo Chaves Mazulo

Denise Rêgo Chaves Mazulo

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº09/2023

Pelo presente Edital de Intimação Administrativa, a **Secretaria da Fazenda do Município de Parnaíba**, em conformidade com art. 184, Inciso IV e art. 186, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº2.210, de 28 de dezembro de 2005 e art. 196, inciso III, do Decreto Municipal nº321/2006, **intima Lara Fabiany de Paula Reis**, CNPJ nº32.392.782/0001-48, com endereço cadastrado na Av. São Sebastião, nº1.537, Bairro N. S. de Fátima, nesta cidade de Parnaíba(PI), para que compareça à Sede Administrativa desta Prefeitura Municipal, na Secretaria da Fazenda – Coordenação da Receita, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência do presente Edital a fim de regularizar as parcelas em atraso do Parcelamento de Débitos Tributários nº47478/2023 firmado através de Termo de Reconhecimento, Confissão e Acordo para Pagamento Parcelado de Dívida com o Município de Parnaíba conforme processo administrativo nº6331/2023.

A presente intimação é necessária pelo fato de que o contribuinte não foi encontrado no endereço cadastrado e a notificação enviada para o endereço constante do comprovante residência fornecido pelo contribuinte foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação de “mudou-se” (código de rastreamento BR633281438BR).

Destá forma, considera-se feita esta intimação no prazo de 03 (três) dias após a publicação e afixação deste Edital, conforme art. 184, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº2.210/2005.

E para que chegue ao conhecimento do contribuinte e de futuro não possa alegar desconhecimento, é passado o presente EDITAL, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Município. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2023.

Diógenes Dias de Farias
Diretor de Fiscalização

EDITAL DE INTIMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA Nº 13/2023

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo, **Prontoclinica Ltda**, inscrito no Município sob nº 31.072, com CNPJ nº 00.131.874/0001-88, endereço cadastral: Rua Riachuelo, 1116, B.Centro, Parnaíba-PI, do débito tributário proveniente do não recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) do período de 09/2021, 03/2022 e 02 a 08/2023 e Taxa de Localização e Funcionamento do exercício 2023.

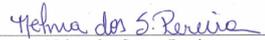
A Notificação de Cobrança nº 80/2023, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 0031.496/2023 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e sua cobrança tem como fundamento a Lei Complementar Municipal (LCM) nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida ou apresentar impugnação no prazo de 20 (vinte) dias, com contagem do prazo iniciando 3 (três) dias após a publicação e afixação deste Edital, conforme art. 184, § 2º, IV da LCM nº 2.210/2005. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que houve a tentativa de notificar, via Correios, o sujeito passivo, mas em todas as tentativas o contribuinte encontrava-se ausente.

É para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos **18 dias do mês de outubro do ano de 2023**.


Nelma dos Santos Pereira
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1065-0

INEDITORIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS - EMPA
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PROPRIETÁRIOS DE EQUINOS, dos fatos a seguir expostos:

Considerando a homologação do resultado da licitação para concessão dos serviços de matadouro público municipal;

Considerando a assinatura do contrato de concessão nos termos da Lei Municipal nº 3.315/2018 e 3522/2020;

Considerando que a atuação da Associação se dava em caráter educativo;

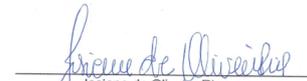
Considerando a necessidade de iniciar os trabalhos de adequação das instalações físicas com reformas, etc.;

Considerando a necessidade urgente de começar a matança de animais em cumprimento as exigências sanitárias;

NOTIFICAMOS a ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES E PROPRIETÁRIOS DE EQUINOS para que dê início à sua desmobilização, que deverá ser finalizada no prazo máximo de 15 dias corridos.

Parnaíba, 16 de outubro de 2023.

Atenciosamente,


Josiane de Oliveira Rios
Presidente EMPA

INEDITORIAIS

PLANO DE AÇÃO e APLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

2023/2024

INEDITORIAIS

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) apresenta à sociedade, o Plano de Ação, como resultado da reflexão e das contribuições daqueles que estão envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Com o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), foi criado o Sistema Nacional de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que, acompanhado da política nacional, trazem grandes desafios sobre a doutrina da proteção integral e sobre os princípios da prioridade absoluta, direito esse, reconhecido primeiramente no Art. 227 da Constituição Federal (1988), onde refere que:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Ratificado no Art. 4º da Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente onde destaca:

"É dever da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem como uma de suas funções zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta com poder deliberativo e função controladora das ações e da política pública de atendimento dos direitos humanos da criança e do adolescente.

O Plano de Ação deve conter não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA, mas principalmente ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada.

INEDITORIAIS

1. APRESENTAÇÃO

Trata o presente documento do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnaíba, para o exercício de 2023. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.324, de 05 de Maio de 1993, o FMDCA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de risco.

O gerenciamento e aplicação dos recursos serão feitos pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

A destinação dos recursos atenderá ao Plano de Ação elaborado pelo Conselho CMDCA, de forma a responder as demandas sociais do universo infanto-juvenil do Município de Parnaíba-PI, de acordo com sua regulamentação. Esta é a forma de responder aos desafios de exclusão social imposta às crianças e adolescentes de forma corresponsável entre Sociedade e Estado.

ORÇAMENTO

O Orçamento Municipal é a ferramenta pública em que as prioridades escolhidas pelos cidadãos no momento do voto são transformadas em ações concretas do poder executivo na prestação dos serviços essenciais à população. São elaboradas metas que são compartilhadas intersecretorialmente pela administração municipal para que os municípios tenham melhor qualidade de vida.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), percebe-se que a prioridade absoluta da criança e do adolescente implica, sobretudo, na destinação privilegiada de recursos públicos, sendo que o instrumento estatal utilizado para planejar a utilização (desse recurso) é o orçamento.

Antes de entrar em vigor, o orçamento público passa por todo um processo de planejamento que podemos chamar de Ciclo Orçamentário. Naturalmente esse ciclo renova-se a cada ano, apresentando uma nova Lei Orçamentária Anual. Podemos entender o ciclo orçamentário como um processo contínuo, dinâmico e flexível, por meio do qual se elabora/planeja, aprova, executa, controla/avalia a programação de dispêndios do setor público nos aspectos físico e financeiro.

Dessa forma, o ciclo orçamentário possui quatro fases composto por diversas etapas, pelas quais as peças orçamentárias são discutidas, elaboradas, apreciadas pelo poder legislativo, aprovadas, executadas e avaliadas em que todas as receitas são previstas e todas as despesas fixadas por um ente público.

O sistema orçamentário brasileiro é composto por três instrumentos de planejamento, previstos na Constituição Federal de 1988: o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes orçamentárias) e a LOA (Lei Orçamentária Anual), estando

INEDITORIAIS

contidas, todas as previsões de receita e fixação das despesas com cada uma das atividades governamentais).

Como se tratam de leis municipais, todo o planejamento orçamentário deve ser encaminhado para a aprovação da câmara de vereadores. Mas o cidadão tem todo o direito de participar das discussões orçamentárias da sua cidade, por meio dos conselhos municipais de políticas públicas e também por meio do Orçamento Participativo, onde temos o direito de propor quais as obras que devem ser planejadas com prioridade. No caso da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente o planejamento deve assegurar o princípio da prioridade absoluta.

Para melhor compreensão, serão detalhadas a seguir cada peça orçamentária:

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, 17 orienta a elaboração da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO recebeu novas atribuições e tornou-se um instrumento fundamental no processo de planejamento fiscal. A LDO é elaborada anualmente pelo Poder Executivo, e aprovada pelo Poder Legislativo que, após a aprovação, a devolver ao Executivo para sanção.

- **Lei de Orçamento Anual (LOA):** detalha a aplicação dos recursos do município em obras e ações para o exercício seguinte. Ela é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo Plano Plurianual (PPA)

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),** ambos definidos pelo executivo, a partir de discussões com a comunidade. Antes de ser sancionada a lei, a proposta orçamentária é analisada pelos vereadores que podem apresentar emendas ao projeto, de acordo com critérios estabelecidos pela LDO.

- **Plano Plurianual (PPA):** realizado a cada quatro anos e contém metas a serem atingidas por determinada gestão de governo - incluindo projetos, atividades, financiamentos, incentivos fiscais, normas, entre outros. O PPA tem uma visão em médio prazo do planejamento público, visando a solução de um problema e gerando ações para combatê-lo, atendendo, assim, à demanda da sociedade.

Ressalta-se que em cada município brasileiro existe um prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno das Câmaras de Vereadores para que o Poder Executivo apresente de acordo com cada ciclo orçamentário os Projetos de Leis do PPA, da LDO e da LOA ao Poder Legislativo para que esse possa discutir e aprovar.

Sabe-se, portanto, que as metas estabelecidas no Plano de Ação serão incorporadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), servindo de parâmetro para a elaboração do Plano de Aplicação. Nesta lógica, foi verificado o prazo de encaminhamento do projeto da LDO pelo Poder Executivo para o Poder Legislativo, buscando organizar os trabalhos e conciliar as datas.

OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes e as metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, visando fortalecer e efetivar as políticas públicas afetas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Diretriz Orçamentária - LDO.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Programar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo;
- Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- Programar implementação de campanhas para o fortalecimento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com arrecadação de doações financeiras;
- Capta recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
- Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos, seminários, congressos;
- Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- Realizar seminários para sociedade sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para as crianças com linguagem acessível;
- Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- Apresentar ao poder executivo municipal as propostas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- Realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
- Acompanhar, avaliar e monitorar os planos e diagnósticos municipais de direitos da criança e do adolescente;
- Acompanhar, avaliar e monitorar as ações do governo no que tange a política pública da criança e do adolescente;
- Deliberar e fiscalizar sobre os recursos do FIA.

2. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação deste plano se fazem necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município.

Todas as Ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade do CMDCA, e do poder público municipal que fomenta os serviços, programas, projetos e benefícios para criança e adolescentes neste município.

3. PROGRAMAS PRIORIZADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

3.1. Programas de Apoio Socioeducativo

Projetos que visam o atendimento à população infanto-juvenil em circunstâncias especialmente difíceis como:

- Prostituição;
- Permanência nas ruas;
- Uso de drogas;
- Em conflito com a Lei;
- Com necessidades especiais (deficiências);
- Exploração do trabalho infantil;

3.2. Programas Comunitários

Projetos que visam o atendimento integral à criança e adolescente com ênfase na família e no contexto comunitário.

3.3. Programas de Acolhimento

Projetos que visam humanizar e implementar o atendimento nas casas de acolhimento e retardadas de atenção à criança órfã, abandonada, em conflito com a Lei, em colocação de família substituída e em processo de desinstitucionalização.

3.4. Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projetos que visam à sensibilização, conscientização crítica e mobilização da sociedade em busca de uma resposta transformadora, global e integrada à situação da infância e da adolescência.

3.5. Capacitação de Recursos Humanos e Projetos de Estudo e Pesquisa

Projetos que visam intervir de forma consequente no âmbito da capacitação pessoal, estudos e pesquisas com a finalidade de responder qualitativamente às demandas sociais.

4. CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS RECURSOS

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

Acesso aos recursos do FMDCA será pautado pelas exigências definidas pelo colegiado de acordo com as demandas impostas pelos diagnósticos:

- A Entidade deve estar cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Parnaíba, juntamente, com o registro de seus programas de atendimento;
- Apresentar documentação exigida pelo Conselho no ato do cadastro e/ou registro de programas;
- A Entidade deve existir há pelo menos dois anos, devendo ter seu desempenho avaliado pelo Conselho;
- O Programa/Projeto destinar-se-á à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, conforme programas priorizados pelo Conselho para o exercício de 2023;
- Contemplar um trabalho socioeducativo que envolva a criança, o adolescente e sua família;
- Priorizar projetos que envolvam ações integradas e articuladas com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Entidades não governamentais;
- Programas que ofereçam contra partida na execução das ações;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação é considerado um importante instrumento de gestão e planejamento para a implementação de políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município. Portanto, a sua concretização não se deve apenas aos seus autores (CMDCA), mas, sobretudo, ao sistema de garantia de direitos e a rede de atendimento. O referido Plano de Ação e Aplicação será apresentado ao CMDCA para devida apreciação e aprovação por meio de Resolução, o qual será, posteriormente, encaminhado ao Poder Público Municipal para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA).

ANEXO

PLANO DE AÇÃO

Plano de Ação é um instrumento de planejamento para a utilização dos recursos do FIA, o qual também deverá compor a prestação de contas

DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE DAS AÇÕES (CMDCA)				
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Articular e mobilizar a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia de Direitos para realização de campanhas estabelecidas no calendário de comemorações relativas à criança e ao adolescente.	a) Dia 1º de fevereiro - Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o (Lei n. 13.798/2019); b) Dia 20 de Março - Dia Nacional do Teatro Para Infância e Juventude (Lei n. 11.722/2008/2008); c) De 25 de março a 31 de março Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida Semana. Lei n. 12.393/2011); d) Dia 02 de Abril - Dia Mundial de Conscientização pelo Autismo (Criado pela Organização das Nações Unidas - ONU); e) Dia 18 de maio - Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei n. 9.970/2000); f) Manter e dar continuidade no Projeto Guardiões da Infância sobre o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, referente ao dia 18 de maio - Dia nacional. g) Dia 25 de maio - Dia Nacional da Adoção (Lei n. 10.447/2002); h) Dia 12 de junho - Dia Mundial e Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (Lei n. 11.542/2007) - Realizar campanhas para sensibilizar e motivar uma reflexão da sociedade sobre as consequências do trabalho infantil e a importância de garantir às crianças e aos adolescentes o direito de brincar, estudar e sonhar; i) Dia 13 de julho - Aniversário de assinatura do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990); j) Dia 24 de agosto - Dia da Infância; k) Dia 21 de setembro - Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei n. 11.133, de 2005; l) Dia 12 de outubro - Dia da Criança; m) Dia 8 de novembro - Dia Nacional do Conselho Tutelar (Lei n. 11.522/2007); n) Dia 20 de novembro - Dia da Proclamação dos Direitos da Criança e do Adolescente pela ONU;	A/C	Rede de Proteção e SGD	FIA e SEDESC (Orçamento da Assistência Social)
5) Elaborar no primeiro semestre de cada ano no âmbito do Conselho de Direitos a proposta Orçamentária para a Infância e Adolescência a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por meio do Plano de Ação e Aplicação do FIA.	a) Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do FIA/BN, considerando as metas e as ações estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; b) Mobilizar o Conselho Tutelar para elaboração da proposta para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente para assessorar o Poder Executivo na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Disposto no art. 136, inciso II, da ECA; c) Mobilizar e sensibilizar os órgãos públicos, os conselhos setoriais e as Organizações da Sociedade Civil sobre a importância da elaboração do orçamento da infância e adolescência participativo; d) Acompanhar toda a tramitação do processo orçamentário; e) Realizar incidência política perante o Poder Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	ANUAL	CMDCA, CT, Secretarias Municipais, Conselhos Setoriais, OSC, Poder Executivo e Legislativo.	FIA
6) Ampliar a participação da OSC no controle social da efetivação das políticas públicas.	a) Produção e distribuição de material informativo (cartilhas, manuais, folhetos, Flyer, site, mídias sociais) em linguagem acessível; b) Participar periodicamente nos programas da mídia local (rádio, jornal).	A/C	CMDCA	FIA
7) Inscrever 100% dos programas de atendimento das Entidades Governamentais e não governamentais no CMDCA, especificando os regimes de atendimento, bem como manter o registro das inscrições e de suas alterações e comunicar o Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.	a) Cobrir do CT, do MP e do Judiciário o Atestado de Qualidade e Efetividade do trabalho desenvolvido nos programas da rede de atendimento a criança e ao adolescente para que o CMDCA possa emitir o registro e a renovação da autorização de funcionamento as entidades governamentais e não governamentais; b) Divulgar, informar, esclarecer e capacitar as OSC sobre a obrigatoriedade do registro no CMDCA; c) Reavaliar o cabimento de sua renovação dos programas a cada 2 anos pelo CMDCA para constituir critérios de renovação da autorização de funcionamento; d) Reavaliar a resolução do CMDCA que define critérios para registro de entidades e inscrição/programa e seus anexos.	A/C	CMDCA, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho.	FIA
10) Atualizar as Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho do CMDCA para emitir pareceres sobre as demandas do CMDCA.	a) Analisar e alterar, se necessário, a Resolução do CMDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas atribuições; b) Assegurar à efetivação da prioridade absoluta a criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais; c) Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; d) Elaborar de Plano de trabalho das Comissões (controladores), contendo as metas de médio prazo; e) Apresentar pelas comissões relatórios, pareceres e atas das aprovações das demandas para a deliberação e aprovação em plenária no CMDCA; f) Acompanhar, avaliar e monitorar o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e o Diagnóstico do Trabalho Infantil e buscar seus impactos e resultados.	A/C	CMDCA, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho.	FIA
11) Promover capacitação continuada os atores e operadores do SGD sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA.	a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre o marco regulatório da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil; b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja efetivada de forma articulada com as ações governamentais e não governamentais; c) Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes.	A/C	CMDCA, Rede de Proteção e SGD	FIA

2) Aprovar no CMDCA no mês de fevereiro de cada ano a prestação de contas do FIA encaminhada pelo Órgão do Controle Interno da Prefeitura Municipal.	a) Solicitar a Secretaria Executiva do CMDCA a inclusão da Prestação de Contas do FIA na pauta da assembleia ordinária do conselho; b) Encaminhar a Prestação de Contas à Comissão de Finanças e Orçamento; c) Aprovar em reunião extraordinária convocada para esse fim; d) Fazer devolutiva do documento ao Controle Interno com cópia dos atos resolutive de aprovação na comissão e no conselho de diretos (atas, resoluções e parecer).	ANUAL	CMDCA e Controle Interno da Prefeitura	SEDESC e FIA
3) Elaborar e aprovar o Edital para projetos na área da infância e adolescência a serem financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para o ano de 2023.	a) Buscar orientações junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal para implantar o sistema de Edital de Chamamento Público do CMDCA; b) Realizar transferência de recursos do FIA com exceção aos casos de dispensa ou inelegibilidade por procedimento de chamamento público para a escolha das instituições; c) Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; d) Especificar de forma clara e objetiva os parâmetros que deverão orientar as organizações para o encaminhamento de propostas.	A/C	CMDCA, Assessoria Jurídica da Prefeitura	FIA
4) Lançar no âmbito do CMDCA todo mês de fevereiro a Março campanha de arrecadação do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para financiar projetos da OSC, programas e campanhas	a) Sensibilizar os contribuintes quanto à importância do FIA; b) Realizar articulação diretamente com os contadores do município; c) Realizar articulação direta com as empresas; d) Divulgar e incentivar os servidores públicos municipais a destinarem parte do seu imposto de renda ao FMDCA diretamente na Folha de Pagamento. e) Elaboração de projetos para captação de recursos;	ANUAL	CMDCA, CT e Órgãos da Rede de Proteção.	FIA

8) Delimitar sobre a liberação dos recursos do FIA com o objetivo de financiar projetos e programas das entidades governamentais e não governamentais que atuam na garantia da promoção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente.	a) Verificar se os Planos de Trabalhos estão adequados e de acordo com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da política municipal de atendimento; b) Avaliar se a proposta de trabalho está de acordo com as diretrizes da Resolução CONANDA n. 137/2010 e n. 194/2017 e outras normativas regulamentadoras pertinentes; c) Avaliar se as entidades estão devidamente estruturadas e de acordos com as normas exigidas ao pleno funcionamento; d) Fixar critérios de utilização dos recursos do FIA por meio de Resolução e apresentar para a administração pública as decisões tomadas para cumprimento da deliberação; e) Avaliar se os programas estão inscritos e as entidades devidamente registradas no CMDCA; f) Apoiar a implantação de projetos complementares e inovadores de proteção à criança e ao adolescente; g) Verificar a validade da inscrição dos programas e o registro das entidades no CMDCA no período de 2 anos.	A/C	CMDCA e Comissão Permanente	FIA
9) Fortalecer a atuação dos conselheiros e de direitos titulares e suplentes, capacitando-os em suas atribuições de propor, deliberar e controlar as ações voltadas à infância e adolescência.	a) Ofertar capacitação a todos os conselheiros de direitos (titulares e suplentes) ao início de mandato e no decorrer de suas funções; b) Criar protocolo de acolhida dos novos conselheiros; c) Realizar eventos de divulgação dos serviços públicos e privados que atuam na garantia de direitos de Crianças e Adolescentes.	A/C	CMDCA	FIA

10) Atualizar as Comissões Permanentes e os Grupos de Trabalho do CMDCA para emitir pareceres sobre as demandas do CMDCA.	a) Analisar e alterar, se necessário, a Resolução do CMDCA que define as comissões permanentes e os grupos de trabalho e suas atribuições; b) Assegurar à efetivação da prioridade absoluta a criança e ao adolescente nas diversas Políticas Públicas e Setoriais; c) Contratar assessoria externa para criação de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; d) Elaborar de Plano de trabalho das Comissões (controladores), contendo as metas de médio prazo; e) Apresentar pelas comissões relatórios, pareceres e atas das aprovações das demandas para a deliberação e aprovação em plenária no CMDCA; f) Acompanhar, avaliar e monitorar o Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente, o Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas e o Diagnóstico do Trabalho Infantil e buscar seus impactos e resultados.	A/C	CMDCA, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho.	FIA
11) Promover capacitação continuada os atores e operadores do SGD sobre as temáticas deliberadas e aprovadas no CMDCA.	a) Realizar capacitação continuada priorizando o conteúdo inicial sobre o marco regulatório da Proteção Integral à Infância aos atores e operadores do SGD para fortalecimento da sua atuação e construção de políticas públicas para população infanto-juvenil; b) Garantir capacitação para que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente seja efetivada de forma articulada com as ações governamentais e não governamentais; c) Capacitar os atores e operadores do SGD que estão na linha de frente no atendimento e na formulação das políticas públicas para que sejam agentes transformadores do princípio da prioridade absoluta e da proteção integral das nossas crianças e adolescentes.	A/C	CMDCA, Rede de Proteção e SGD	FIA

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
12) Criar canais de relacionamento para que crianças e adolescentes possam ser ouvidos e dar Sugestões.	a) Criar caixa de sugestões (física e/ou virtual) em todos os serviços públicos para que crianças e adolescentes possam opinar sobre seus direitos e deveres.	A/C	Rede de Proteção e SGD	FIA
13) Criação de um SITE próprio ao CMDCA	a) Dar publicidade aos atos resolvidos do órgão.	A/C	Rede de Proteção e SGD	SEDESC e FIA
14) Realizar a cada 4 anos no máximo o diagnóstico social sobre a situação da criança e do adolescente no âmbito das políticas de promoção, defesa e controle dos direitos humanos de crianças e adolescentes	a) Identificar e analisar a situação da criança e do adolescente no município; b) Apresentar e avaliar indicadores oficiais da realidade da criança e do adolescente; c) Garantir a primazia do atendimento à criança e ao adolescente pelas políticas públicas; d) Estabelecer parâmetros para formulação, implementação e controle social sobre as políticas públicas para a infância e à adolescência.	A/C	CMDCa e Comitê de Gestão	FIA
15) Criar/Alterar a Lei municipal dos direitos da criança e do adolescente de forma a assegurar que todas as diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente sejam cumpridas.	a) Elaborar minuta de lei com propostas de mudanças ao cumprimento Estatuto da Criança e do Adolescente com observância às novas redações dadas por leis que garantem o direito da criança e do adolescente.	A/C	CMDCa Assessoria Jurídica, Poder Executivo e Legislativo	FIA

DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SMAS – SEDESC)				
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	a) Fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando e cumprindo as deliberações do Conselho.	A/C	SEDESC e Poder Público Municipal	Orçamento da Assistência Social
2) Garantir o pleno e efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.	a) Disponibilizar estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar.	A/C	CT, SEDESC e Poder Público	Orçamento da Assistência Social
3) Capacitar Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, na perspectiva de formação continuada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às famílias, às crianças e aos adolescentes no município.	a) Elaborar Material de Referência para o processo de Capacitação Permanente de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares; b) Criar uma estrutura de apoio, não presencial, através da rede web, para a formação continuada dos Conselheiros Tutelares e demais agentes envolvidos com o processo de Capacitação Permanente na Área da Infância e Juventude.	A/C	CT, Rede de Atendimento e SGD	FIA e Orçamento da Assistência Social
4) Implementar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e Adolescência do município.	a) Viabilizar a implantação de hardware e sistema no CT e na rede de Atendimento; b) Capacitar conselheiros Tutelares e trabalhadores que atuam na rede de atendimento para operar o sistema; c) Permitir que o Conselho de Direitos participe das capacitações para conhecimento do sistema e monitore e acompanhe a sua implantação e o funcionamento.	A/C	CT, Rede de Atendimento e SGD	FIA e Orçamento da Assistência Social

DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SGD)				
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Garantir 100% das Notificações compulsórias de violências contra crianças e adolescentes encaminhadas ao Conselho Tutelar.	a) Adequar e manter estrutura com condições de fornecer/compilar dados estatísticos sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes; b) Qualificar as políticas públicas para gerar e fornecer dados sobre a garantia de direitos de crianças e adolescentes; c) Criar sistema de geração de banco de dados sobre as mais diversas formas de violência em toda a rede de proteção.	A/C	CT	Orçamento da Rede de Proteção (SESA, SEDESC, SEDUC) e FIA.
2) Criar mecanismos de geração de banco de dados sobre violências contra crianças e adolescentes nas diversas instâncias na rede de proteção: CT (SIPIA), Segurança Pública, educação, saúde, assistência social, esporte, entidades de atendimento, etc.	a) Implantar controle por parte do Conselho Tutelar sobre o andamento dos casos, implementando o que diz respeito do CT no Protocolo de atenção à violência contra crianças e adolescente.	A/C	CMDCa, CT, SEDESC, SESA, Segurança Pública, 1ª GRE e Entidades de Atendimento.	Orçamento do Município, Orçamento da Rede de Proteção (SESA, SEDESC, SEDUC), FIA e Respective Setores.
3) Dar continuidade as ações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.	a) Manter o CG articulado, mobilizado para planejar, acompanhar e avaliar o protocolo do fluxo de atendimento intersectorial e interinstitucional no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; b) Realizar reuniões bimestrais intersectoriais e interinstitucional para manter o comitê gestor da rede de atendimento proativo em suas funções; Realizar as atribuições de sua competência dispostas na Resolução n. 06/CMDCa- 2022, de 09 junho de 2022 e no protocolo do fluxo de atendimento das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência.	A/C	Rede de proteção, SGD e CG	Orçamento da Rede de Proteção (SESA, SEDESC, SEDUC) e FIA.

4) Manter o serviço de Escuta Especializada organizado pelos órgãos de proteção (assistência social, saúde e educação), como procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente para o cumprimento de sua finalidade (Conforme disposto no art. 7º, da Lei n. 13.431/2017).	a) Assegurar a articulação/integração operacional entre a "rede de proteção" e os órgãos que integram os Sistemas de Justiça e de Segurança Pública, de modo que a escuta especializada seja inserida no contexto (mais abrangente) da política de atendimento idealizada pela Lei n. 13.431/2017; b) Garantir que a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência seja prontamente atendido por um órgão especializado, de modo a receber todas as intervenções "protetivas" de maneira integral e célere, em um mesmo local, para evitar a "vitimização"; c) Realizar capacitação continuada dos profissionais indicados para o proceder a entrevista escuta especializada; d) Garantir que escuta especializada seja realizado por meio de profissional e em local adequado e acolhedor, sem identificação ostensiva de sua finalidade, de modo a preservar a intimidade e privacidade da criança e do adolescente; e) Capacitar periodicamente todos os profissionais envolvidos, sejam os que realizam a escuta especializadas, sejam os demais encarregados do atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (em toda sua amplitude), para que sejam orientados sobre como proceder (e sobre o que não devem fazer), de modo a evitar a "revitimização"; f) Incentivar ações que possam identificar o fenômeno da violência no município; g) Capacitar os profissionais envolvidos na rede de proteção com metodologias que direcionam a forma de abordar e orientar sobre a temática da sexualidade (éto), abuso sexual; h) Realizar palestras e seminários sobre o enfrentamento de todas as formas de violência.	A/C	CMDCa, Comitê Gestor, Rede de Proteção e SGD	Orçamento do Município, Orçamento da Rede de Proteção (SESA, SEDESC, SEDUC) e FIA.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E A PROTEÇÃO AO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE (SEDESC-SMAS)				
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Buscar estratégias para revitalizar as parcerias para ERRADICAR todas as formas de TRABALHO INFANTIL até 2025 conforme estabelecido pela ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), em apelo universal das Organizações Nações Unidas.	a) Fomentar e incentivar capacitação e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento de políticas de combate ao trabalho infantil; b) Promover eventos como fóruns e seminários voltados ao combate ao trabalho infantil; c) Monitorar e fiscalizar as ações de combate ao Trabalho Infantil; d) Incentivar e apoiar pesquisas sobre o trabalho infantil no Município; e) Monitorar e avaliar os dados sobre as ações do município de combate ao trabalho infantil mediante pesquisa realizada; f) Viabilizar a elaboração de material gráfico, campanhas e impressos que sejam direcionados ao combate do trabalho infantil.	A/C	CMDCa, CT e SEDESC.	Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2) Ampliar o acesso de adolescentes as cotas da lei Nº 10.097 (Programa Jovem Aprendiz) em empresas do Município.	a) Sensibilizar e trabalhar nos adolescentes a partir de 14 anos de idade para a inclusão em seus projetos de vida a possibilidade de trabalho aos 14 anos na condição de aprendiz; b) Desenvolver projetos para realização de cursos de capacitação para adolescentes da faixa etária de idade entre 14 e 18 anos da rede socioassistencial para oportunizar a inserção no programa aprendiz; c) Realizar campanhas, reuniões, visitas, articulação com sindicatos e associações.	A/C	CMDCa, Rede Socioassistencial e Entidades Habilitadas à formação de adolescentes	FIA

3) Sensibilizar 100% das empresas do município para o potencial dos adolescentes e ampliar o número estabelecimentos para cumprir o artigo 429 da CLT.	a) Realizar audiências públicas com as empresas com potencial para o cumprimento de cotas, ou com a CIVALE; b) Mobilizar e envolver os órgãos de controle e fiscalização para o efetivo cumprimento das cotas.	A/C	CMDCa, SEDESC, MPT, Sistema "S" e Entidades Qualificadoras.	FIA- SEDESC
4) Avaliar o processo para melhorar a gestão e acompanhamento das ações de fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego no município.	a) Articular com o Ministério Público de Trabalho para efetivar ações de fiscalização e projetos em parceria conforme realidade e necessidade do município; b) Fortalecer a parceria entre MPT e a SEDESC (SMAS) para a identificação e enfrentamento ao trabalho infantil no município; c) Colocar em execução as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Aepeti), dando cumprimento a Resolução n. 8 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a saber: - Informação e mobilização a partir das incidências de trabalho infantil, para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação; - Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; - Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias; - Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; - Monitoramento das ações do Peit; d) Realizar campanhas, seminários no sistema de ensino, nas entidades e serviços de assistência social que contribuam para a propagação do dever familiar à proteção integral ao adolescente de forma educativa para fortalecimento dos vínculos familiares, fortalecendo a identificação de adolescentes no mercado de trabalho informal e em condições de exploração de trabalho infantil.	A/C	CMDCa, MPT, SEDESC, Coordenação de Erradicação do Trabalho Infantil	FIA- SEDESC

INEDITORIAIS

INEDITORIAIS

DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO				
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Fornecer educação continuada aos profissionais da rede pública de ensino.	a) Garantir formação continuada para todos os profissionais da educação da rede pública, visando qualificação de ensino.	A/C	SEDUC-SME e 1º GRE-SEE	SEDUC-SME e 1º GRE-SEE
2) Fortalecer o Núcleo de Desenvolvimento e Aprendizagem.	a) Dar continuidade ao Programa Núcleo de Desenvolvimento e Aprendizagem, ampliando oferta de vagas e carga horária da equipe multiprofissional.	A/C	SEDUC-SME	SEDUC-SME
3) Combater à intimação sistemática (bullying).	a) Desenvolver ações sistemáticas de combate ao Bullying nas redes de ensino (Estadual Municipal e Privada); b) Palestra no município com o tema Combate ao Bullying.	A/C	CMDCA e SGD Comitê de Gestão	FIA
4) Proporcionar capacitação sobre Estatuto da Criança e do Adolescente.	a) Apoiar a capacitação de profissionais de educação da rede pública e particulares sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	A/C	SEDUC-SME, 1º GRE-SEE, SEDESC, Escolas Particulares e CMDCA.	SEDUC-SME e FIA
5) Fortalecer a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva na rede pública e privada de ensino.	a) Garantir três salas de AEE (Sala Multifuncional) na Rede Municipal de Ensino, com seus respectivos professores; b) Garantir a participação das pessoas com deficiência nas escolas particulares; c) Atender as exigências de acessibilidade nas partes internas externas das unidades de ensino; d) Garantir sistema educacional regular e especial inclusivo através de: Salas de recursos, atendimento educacional especializado, materiais adaptados, recursos tecnológicos apropriados, incentivo às terapias clínicas no contraturno escolar.	A/C	SME-SEDUC, 1º GRE-SEE e Escolas particulares.	SME-SEDUC, 1º GRE-SEE e Escolas particulares.

6) Fortalecer a Educação Infantil no município.	a) Universalizar o acesso na pré-escola para crianças de 04 a 05 anos (respeitando idade de corte para matrícula no Ensino Fundamental); b) Ampliar oferta de creche, de forma a atender no mínimo 50% da população até 03 anos de idade; c) Seguir a lei de zoneamento ao matricular as crianças nos Centros de Educação Infantil; d) Plantar árvores no CEI, para gerar sombras para as crianças; e) Construir novas salas no CEI; f) Atender as exigências de acessibilidade nos banheiros do CEI; g) Garantir o controle de frequência dos alunos maiores de 04 anos matriculados nas pré-escolas; h) Melhorar os aspectos da estrutura física dos Centros de Educação Infantil. i) Disponibilizar lista de espera de vagas em todos os Centros de Educação Infantil;	A/C	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE
7) Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos.	a) Respeitar as regras do zoneamento escolar no ato da matrícula dos alunos; b) Combater a evasão escolar, mantendo registro de informações e encaminhando aos órgãos competentes; c) Criar e fortalecer programas ou ações para combater a defasagem de ensino e a distorção idade-série; d) Realizar levantamento de alunos dos Terceiros anos do Ensino Fundamental que ainda não tenham completado processo de alfabetização e promover ações para recuperar a defasagem de ensino; e) Promover busca ativa da população entre 6 e 14 anos fora da escola, em parceria com áreas de assistência social e saúde; f) Realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde e PM ações de combate à gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas.	A/C	SME-SEDUC	SME-SEDUC

8) Construir Novas Unidades Escolares.	a) Construir uma escola de Ensino Fundamental no Centro da Cidade; b) Construir uma Creche Modelo no município;		1º GRE-SEE e SME-SEDUC	1º GRE-SEE e SME-SEDUC
9) Universalizar o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos no Ensino Médio e elevar a taxa de matrícula nesta faixa etária.	a) Respeitar as regras do zoneamento escolar no ato da matrícula dos alunos; b) Combater a evasão escolar, mantendo registro de informações e encaminhando aos órgãos competentes; c) Criar programas ou ações para combater a defasagem de ensino e a distorção idade-série; d) Promover busca ativa da população entre 15 e 17 anos fora da escola, em parceria com áreas de assistência social e saúde; e) Realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde, ações de combate à gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas.		1º GRE-SEE	1º GRE-SEE
10) Garantir no município o programa de educação de jovens e adultos.	a) Garantir no município o programa de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e ensino médio, de forma a estimular a conclusão da educação básica; b) Realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde, ações de combate à gravidez na adolescência e combate ao uso de drogas.	A/C	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE
11) Oportunizar acesso as diferentes modalidades esportivas.	a) Garantir acesso das crianças e adolescentes da cidade nas escolinhas esportivas no contraturno da escola; b) Investir na compra de materiais esportivos para as escolas regulares e para as escolinhas esportivas e paradesportivas; c) Ampliar a parceria com o CREA's para oportunizar o acesso ao esporte dos adolescentes acompanhados nos programas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.	A/C	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE
12) Estruturar e implementar a política discultural no município.	a) Realizar o Programa Soletrando; b) Fortalecer o projeto de aulas de música (violão, violino e flauta doce); c) Manter a Biblioteca Pública Municipal, com acervo de livros infantis-juvenis e de qualidade escolar.	A/C	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE	SME-SEDUC e 1º GRE-SEE
13) Buscar mecanismos de mobilizar junto à comunidade escolar para combater a evasão escolar.	a) Criar projetos com toda comunidade escolar da rede pública municipal, estadual e particular para combater a evasão escolar; b) Trazer para discussão e deliberação do CMDCA a temática sobre a evasão escolar.	A/C	SME-SEDUC, 1º GRE-SEE, Escolas Particulares, CT, CMDCA e MPPI.	SME-SEDUC e FIA

DO DIREITO FUNDAMENTAL À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER				
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Viabilizar a criação de um espaço de lazer para crianças e adolescentes nas COMUNIDADES, visando estimular e brincar, a interação social e o desenvolvimento infantil-juvenil saudável.	a) Garantir condições e oportunidades para que as crianças e os adolescentes nas comunidades exerçam o direito fundamental ao lazer; b) Sensibilizar o poder público e a sociedade civil sobre a importância de criação de áreas de lazer para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social; c) Reduzir a vulnerabilidade às formas de violência (sexual, física e psicológica) praticadas contra crianças e adolescentes; d) Prevenir e combater o uso da dependência química na comunidade.	A/C	SMP, Associação Moradores, CMDCA	FIA e Orçamento do Município.

DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SMS)				
METAS/PROPOSTAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1) Assegurar o direito fundamental à vida e a saúde da criança e do adolescente.	a) Desenvolver junto às escolas do município, através do PSE (Programa Saúde na Escola) programa de prevenção de DST/AIDS e da gravidez na adolescência; b) Criar um setor de atenção à saúde da criança e do adolescente, unificando espaço de atendimento da equipe multiprofissional (psicólogo clínico, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, nutricionista, neuro psicopedagogo ou psicopedagogo, pediatra); c) Notificar e encaminhar para o Conselho Tutelar todos os casos de violência (física e sexual) contra criança e adolescente; d) Notificar e acompanhar os casos de gravidez na adolescência; e) Separar adultos e idosos das crianças e adolescentes nos atendimentos prestados em grupos no CAPS; f) Realizar levantamento detalhado sobre a questão da gravidez na adolescência e encaminhá-las para programas de apoio; g) Criar um banco de dados na rede de atenção para identificar as demandas de crianças e adolescentes usuários de dependência química; h) Realizar mapeamento as regiões com maior número de crianças e adolescentes em situação de dependência química; i) Realizar cursos de capacitação para implementação de políticas públicas, voltados à dependência química com abrangência nos vários segmentos: redução de danos, tratamento, prevenção, reinserção social, pesquisas e vigilância epidemiológica (Redes públicas e privadas, equipes da área da Saúde (PSF, atendimento urgência); j) Garantir equipe específica e qualificada para atendimento das crianças e adolescentes (em situações de dependência química e transtornos mentais) de acordo com o protocolo; k) Garantir 100% da cobertura vacinal em crianças e adolescentes; l) Promover ações que visem garantir a atenção em Saúde Bucal Escolar como escovação supervisionada, bochechos com flúor, higiene bucal e práticas de higiene; m) Fortalecer o trabalho intersectorial com os demais órgãos da rede de atendimento à criança e ao adolescente.		SEDESC, SESA e a rede de atenção à Saúde da criança e do adolescente.	SESA, SEDESC – Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do FIA e Orçamento do Município.

2) Criar um plano de ação para reduzir os índices de sobrepeso, obesidade e seus agravos em crianças e adolescentes.	a) Realizar campanha de educação nutricional com pais e filhos, através da aproximação com a alimentação, seus significados e influência, nas escolas; b) Realizar atividade física através de grupos operativos por meio de organização de campeonatos esportivos pelo NASF; c) Promover palestras nos grupos operativos para incentivar a alimentação adequada e a prática de atividade física; d) Realizar palestra nos ESP's para combater os maus hábitos alimentares, sedentarismo e baixo nível de informação acerca do sobrepeso, obesidade e seus agravos; e) Conscientizar as crianças e os adolescentes das escolas e dos programas de atendimento sobre as formas de prevenção do sobrepeso e da obesidade e sobre os riscos dos mesmos.		SESAPI-SES/NASF, SESA, SAS e SEDESC.	SESAPI-SES/NASF, SESA, SEDESC – Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, FIA e Orçamento do Município.
3) Implantar programa de apoio e iniciativas de ajuda emocional e prevenção do suicídio para crianças e adolescentes na rede de proteção.	a) Promover encontro com crianças e adolescentes com psicólogos, através de roda de conversa sobre as dificuldades dessa idade; b) Orientar por meio de palestras, seminários, ou cursos de capacitação, profissionais de saúde, da educação, da assistência social, da segurança pública e conselhos municipais e tutelares sobre o tema "prevenção ao suicídio em crianças e adolescentes"; c) Falar na rede de atendimento sobre depressão e suicídio, de forma adequada, contribuindo para que crianças e adolescentes se sintam abertos a discutirem o assunto; d) Apoiar iniciativas de ajuda emocional e prevenção do suicídio em adolescentes por meio de atividades desenvolvidas nas USJ's; e) Incentivar os adolescentes a procurarem ajuda emocional de profissionais de saúde, de saúde mental, de emergência ou apoio em algum serviço público, se necessário; f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infantil-juvenil; g) Construir e articular uma rede de vigilância, prevenção e controle do suicídio na adolescência; h) Notificar 100% dos casos de suicídios em crianças e adolescentes.		Rede de Atendimento e O S G (Sistema de Garantia de Direitos)	SESA, SEDESC – Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, FIA e Orçamento do Município.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Isabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrívandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

